



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
UNIDADE DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - URE/NPA/DPF/PCA/SP

NOTIFICAÇÃO

Interessado: **RICHARD EDWARD SIM**

Referência: Processo SEI nº **08704.005144/2025-01**

1. Fica o senhor **RICHARD EDWARD SIM**, portador do documento de identificação de estrangeiro **RNM nº G3967140**, nacional da Nova Zelândia, nascida aos 15/06/1985, filho de **SANDRA GAIL SIM** e **JAMES DEREK SIM**, **NOTIFICADO a apresentar recurso, no PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, contra decisão de Perda de Autorização de Residência**, nos termos do § 1º do art. 139 do Decreto nº 9.199/2017:

Art. 139. A decisão quanto à decretação da perda ou do cancelamento da autorização de residência caberá ao órgão que a houver concedido.

§ 1º O imigrante terá o prazo de dez dias para interpor recurso contra a decisão de que trata o caput.

§ 2º Encerrado o procedimento administrativo e decretada a perda ou o cancelamento definitivo da autorização de residência, o imigrante será notificado nos termos estabelecidos no art. 176.

2. O recurso poderá ser apresentado por meio eletrônico no endereço migracao.pca.sp@pf.gov.br.



Documento assinado eletronicamente por **KARLA DANIELY BASTOS DOS SANTOS FOGACA, Agente Administrativo(a)**, em 29/08/2025, às 08:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=142340929&crc=4C14C824.

Código verificador: **142340929** e Código CRC: **4C14C824**.